

PREGÃO PRESENCIAL 19/2018
Processo Licitatório 21/2018

PRORROGA-SE PARA O DIA 18 DE JUNHO DE 2018 09:00 HORAS A ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 19/2018

ONDE - LÊ-SE

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação:

- a) Exclusivamente Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006), legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

3.1.1. Caso não haja na sessão pelo menos 03 (três) ME/EPP/MEI, **não será aplicada** a exclusividade prevista no item anterior, diante do disposto no art. 49, II, da LC 123/2006, ou seja, a participação será estendida a todas as empresas interessadas, independente do enquadramento, as quais estão desde já convocadas;

3.1.2. Em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, c/c art. 9, II do Decreto Federal n. 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015, as empresas que possuírem suas sedes administrativas localizadas nas Micro Região da AMPLASC terão vantagem de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido das demais concorrentes. A vantagem estabelecida neste certame visa propiciar o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, viabilizando a competição de ME's e EPP's com grandes empresas do segmento e ampliar a eficiência dos serviços públicos, atendendo ao princípio constitucional da economicidade, uma vez que para o ramo pertinente há várias empresas estabelecidas no território definido, tornando a prestação do serviço rápida, eficiente e econômica.

LEIA-SE

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1.1. Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.1.2. A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste edital e seus anexos, especialmente a alínea “b” do item 7.2

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

ONDE LÊ-SE

22 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1 - A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato (ANEXO IV) dentro de cinco (05) dias úteis da convocação expedida pela Administração, na sala do Setor de Compras, situada na Rua Caetano Carlos, nº 466 Campos Novos - SC ou em outro local que venha a ser acordado entre as partes.

22.2 - O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado pela parte e aceito pela Administração.

22.3 - Decorrido o prazo estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas na Lei de Licitações e neste Edital de Licitação.

22.4 - Serão de total responsabilidade da licitante vencedora as despesas e providências inerentes à assinatura do contrato.

22.5 - É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

22.6 - A substituição de todos os documentos apresentados na licitação que estejam com o prazo de validade vencido na data da assinatura do contrato.

22.7 - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por se tratar de serviço de natureza contínua.

22.8 - Durante a vigência do Contrato, a Autarquia reserva-se ao direito de solicitar à empresa Contratada, a ampliação do número de estabelecimentos credenciados, buscando melhorar o atendimento aos seus servidores.

LEIA - SE

22 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1 - A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato (ANEXO IV) dentro de cinco (05) dias úteis da convocação expedida pela Administração, na sala do Setor de Compras, situada na Rua Caetano Carlos, nº 466 Campos Novos - SC ou em outro local que venha a ser acordado entre as partes.

22.2 - O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado pela parte e aceito pela Administração.

22.3 - Decorrido o prazo estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

previstas na Lei de Licitações e neste Edital de Licitação.

22.4 - Serão de total responsabilidade da licitante vencedora as despesas e providências inerentes à assinatura do contrato.

22.5 - É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

22.6 - A substituição de todos os documentos apresentados na licitação que estejam com o prazo de validade vencido na data da assinatura do contrato.

22.7 - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por se tratar de serviço de natureza contínua.

22.8 - Durante a vigência do Contrato, a Autarquia reserva-se ao direito de solicitar à empresa Contratada, a ampliação do número de estabelecimentos credenciados, buscando melhorar o atendimento aos seus servidores.

22.9 - Antes da assinatura do instrumento de contrato será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento deste, em favor do SAMAE de Campos Novos, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei 8.666/93.

22.9.1 - A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução do contrato, acrescido do prazo de 90 dias a partir de término de vigência contratual para apuração de eventual inadimplimento do contratado. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a licitante vencedora deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

22.9.2 - Caso a licitante vencedora opte pela modalidade caução, o SAMAE de Campos Novos disponibilizará no Banco, a Conta Corrente, Agência para o depósito, cujo comprovante deverá ser apresentado antes da assinatura do Contrato.

22.9.3 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

22.9.4 - No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a esse percentual no novo valor do contrato.

22.9.5 - Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a garantia prestada será liberada pela Contratante à Contratada.

22.9.6 - A Proponente vencedora que deixar de apresentar a garantia, a relação e comprovação de estabelecimentos credenciados e que quando convocada para assinar o contrato, não o fizer nos prazos estipulados sem qualquer justificativa ao SAMAE do

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

Municipal de Campos Novos, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;

22.9.7 - Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 22.9.6. será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

ONDE LÊ-SE

Item 6.1 – “h” - Apresentar declaração firmada pelo representante legal de que, no momento da contratação, disporá de no mínimo 15 (quinze) estabelecimentos credenciados (incluindo supermercados e mercados) no município de Campos Novos -SC na modalidade de Vale Alimentação, com no mínimo 05 (cinco) das seguintes redes de supermercados:

- a) SUPERMERCADO CASTANHEL LTDA;
- b) SUPERMERCADO COPERCAMPOS LTDA;
- c) SUPERMECADO BARCAROLO LTDA;
- d) SUPERMERCADO LUCAS LTDA
- e) SUPERMERCADO DEVILLA;
- f) SUPERVIZA SUPERMERCADOS LTDA.

LEIA - SE

Item 6.1 "h" Apresentar declaração firmada pelo representante legal de que, no momento da contratação, disporá de no mínimo 15 (quinze) estabelecimentos credenciados (incluindo supermercados e mercados) no município de Campos Novos -SC na modalidade de Vale Alimentação.

Campos Novos - SC, 04 de junho de 2018

NEUSA APARECIDA DE LIMA
PREGOEIRA